

1ª VIA

137

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Cesário Manuel da Silva

Reclamante

José Ameal & Cia. Ltda.

Reclamado

Local: Recife

Data: 4.2.53

N.º 274

Objeto

Ind. Av. Previo, Pórtas, Hs. Extrs.

Espécie: Escrita
 Verbal

Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

137/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, compareceu perante mim, Chefe de Secretária da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, CESÁRIO MANUEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente à Rua da Umbaúba, 28 - Caixa d'Água e apresentou a seguinte reclamação contra JOSÉ AMARAL & CIA.LTDA. domiciliada à Praça Artur Oscar, 237; que foi empregado da Reclamada de 8 de maio de 1950 a 31 de Janeiro de 1953 com o salário mensal de Cr. \$ 840,00; que nunca lhe foi pago férias e trabalhava das 7,30 às 11,30 e das 13,30 às 17,30, sendo que este horario algumas vezes se excedia; que o motivo da sua demissão foi o ter pedido a Reclamada para assinar sua carteira profissional e aumento de salário. Reclama o pagamento de Cr. \$ 2.520,00 de indenização de 3 anos, Cr. \$ 840,00 de um mês de aviso prévio e Cr. \$ 1.480,00 de dois periodos de férias, o primeiro em dobro, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 4.840,00.

E, para constar, eu, Chefe de Secretária, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo Reclamante.

Rosa Dias Correia dos Santos
Chefe de Secretária.

Cezario Manuel da Silva
Reclamante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CESÁRIO MANUEL DA SILVA, e o reclamado JOSE AMARAL & CIA. LTDA., ^{Representação, se houver} rep. pelo Sr. Cestênio de Oliveira Magalhães, e depois de ouvidos, ^{Representação, se houver} na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará, imediatamente, ao Reclamante a quantia de Cr.\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ficando rescindido o contrato de trabalho que havia entre as partes. Custas de Cr.\$ 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.



MUNICÍPIO DE TABAJARA
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUDICAMENTO RECEBE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

em 21 de maio de 1957

entre os signatários abaixo

1. Sr. *Lezario Manoel da Silva*

2. Sr. *Estevão da Silva*

em presença de

o Sr. *Lezario Manoel da Silva*, Presidente da Junta

de Conciliação e

representado por

o Sr. *Estevão da Silva*, Presidente da Junta

de Conciliação e Judicamento, tendo em vista

o seguinte:

1. A reclamada pagar, imediatamente, ao reclamante

o valor de *R\$ 100,00* (cem reais) em favor do reclamante

Do que, para constar, eu, *Lezario Manoel da Silva*

Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr.

Presidente e por ambas as partes.

Lezario Manoel da Silva
PRESIDENTE

Lezario Manoel da Silva
Reclamante

Estevão da Silva
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 14,20 horas, na Secretaria

desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante CESÁRIO MANUEL DA SILVA
(representação, quando houver)

e o Reclamado JOSÉ AMARAL & CIA. LTDA., REP. pelo Sr. Castênio de Oliveira Magalhães
(representação, quando houver) este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado
~~de acordo preferido~~

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 1.000,00 (mil cruzeiros)

Relativa à conciliação feita. Custas de Cr.\$ 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Alcides Dias Pereira
Chefe de Secretaria

Cesário Manuel da Silva
Reclamante

Castênio de Oliveira Magalhães
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data houve reunião dos presen-
tes no dia 18 de março de 1954
Junta de Conciliação e Julgamento,
Recife, 18 de março de 1954

SECRETARIO

SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comu-
nicção ao Distribuidor.

Arquive-se depois de feita a comu-
nicção ao Distribuidor.
Recife, 18 de março de 1954

PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCEDIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes
sr. Presidente

Recife, 18 de março de 1954

SECRETARIO

CASU 1000

[Faint, illegible text]

CERTIDÃO

*Certifico, nesta data, que foi feita
a cópia da comunicação ao Distribuidor.
Em 18 de março de 1954*

SECRETÁRIO

[Faint, illegible text]

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAMENTO

ATA DA JUNTADA

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text] cópia da comunicação ao Distribuidor

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text] 18 de março de 1954

[Faint, illegible text]

[Large handwritten signature]